



MAPAS MENTAIS

DIREITO ADMINISTRATIVO



ESQUADRÃO

PCFO

PMBA

Este material é protegido por direitos autorais e é destinado exclusivamente ao seu uso pessoal. A pirataria de conteúdo é ilegal de acordo com a lei de direitos autorais (Lei nº 9610/1998) e é punível por lei. Ao adquirir este ebook, você concorda em respeitar os direitos autorais e não distribuir cópias não autorizadas deste trabalho.

A pirataria priva os criadores do reconhecimento e da compensação que merecem pelo seu trabalho árduo. Valorize o trabalho dos autores e apoie a produção de conteúdo legal adquirindo cópias legítimas.



Princípios Fundamentais

Expressos na CF
mnemônico

L Legalidade

I Impessoalidade

M Moralidade

P Publicidade

E Eficiência



1) Legalidade

Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer nada senão em virtude de lei.

Sentido amplo

Aplica-se as pessoas de direito privado

Sentido estrito

Voltadas às pessoas de D. publico

2) Impessoalidade sentidos

- Princípio da igualdade ou isonomia
- Princípio da finalidade
- Vedação a promoção pessoal
- impedimento e suspeição

3) Moralidade

- Atividade pautada pelo padrão de honestidade e boa fé.
- Deve ser observada por todos, inclusive por quem se relaciona com a administração

5) Publicidade

Define que todos os atos da adm. pública devem ser públicos.

4) Eficiência

Busca o máximo de efetividade com o mínimo de custo.

Poderes da Administração

Hierárquico

Polícia

Disciplinar

Discrecionário

Vinculado

Normativo



4) Discrecionário

Possui ampla margem de escolha

Critérios:
Oportunidade e conveniência.



3) Vinculado

Pouca ou nenhuma margem de escolha.



1) Disciplinar

- Faculdade de punir
- Gradação das sanções
- Imposição de penalidades.



Originário ← Normativo

★ Lei

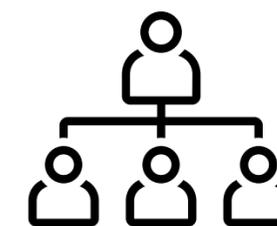
5)

Derivado

Decretos
Resoluções
Portarias
Instrumencões Normativas
Deliberações

2) Hierárquico

Hierarquia É **FRODA**



É Editar atos normativos

F Fiscalizar

R Revisar

Dar **O** Ordens

D Delegar

A Avocar

Poder de Polícia⁽¹⁾

A Polícia administrativa é a **BAD** da **PRF**

Condiciona, restringe **B**ens  de forma **P**reventiva

Atividades

Repressiva

Direitos

Fiscalizatória

Do particular em prol do interesse público 

	<i>Caráter</i>	<i>Incidência</i>	<i>Quem exerce</i>
<i>Polícia Administrativa</i>	<i>Preventivo</i>	<i>Bens Atividades Direitos</i>	<i>Toda a Admin</i>
<i>Polícia Judiciária</i>	<i>Repressivo</i>	<i>Pessoas</i>	<i>Polícia: Civi Federal</i>

Sentido amplo
Legislativo
executivo

Sentido Restrito
Executivo

Ciclo de Polícia

Normatizar
Consentir
Fiscalizar
Sancionar

Poder de Polícia (II)



Atributos do Poder de Polícia

- D**iscrecionalidade
- C**oercibilidade
- A**uto-executoriedade

Discrecionalidade

- Liberdade de escolha
- PODE ser vinculado

Abuso de Poder

Desvio Excesso

- Ação
- Omissão

Quando busca interesse pessoal

- Vicia a finalidade

Quando o agente atua além da competência

- Vicia a competência

Auto-executoriedade

Execução independente da ordem judicial

Coercibilidade

Uso moderado da força

Quando:

Previsão em lei Urgência

Sempre?

→ Aplicação da multa
É autoexecutório

→ Não é autoexecutório
Cobrança da multa

Cobrança de Multa

Não é autoexecutório

! Multa não é autoexecutória

Exibibilidade

Utilizar meios indiretos de de coação

Executóriedade

Utilizar meios diretos de de coação

Atos Administrativos⁽¹⁾

É a declaração unilateral de vontade por parte da Administração Pública

Geram efeitos jurídicos no âmbito administrativo

Submetidos ao regime de Direito Público

Sujeitos ao controle do Poder Judiciário

Elementos do ato administrativo

COmpetência É discricionário dar um **MDB** ao meu filho.

FInalidade

FOrma

MOtivo

OBjeto

MOTIVO

OBJETO

DISCRICIONÁRIOS

AMBOS
VINCULADOS

Atos da Administração

Diferente de ato administrativo

7 atos

1. *Atos privados da administração;*
2. *Atos materiais;*
3. *Atos de opinião, juízo ou valor;*
4. *Atos políticos;*
5. *Contratos administrativos;*
6. *Atos normativos;*
7. *Atos administrativos.*

Atributos do Ato^{PATI}

1. *Presunção de legitimidade*
2. *Autoexecutóriedade*
3. *Tipicidade*
4. *Imperatiuidade*

Atos Administrativos^(II)

Classificação

Espécies de atos administrativos

Definição dada por Di Pietro

NONEP

Atos Normativos
Atos Ordinários
Atos Négociais
Atos Enunciativos
Atos Punitivos

1) Quanto aos efeitos

Constitutivo

A ADM cria, modifica, ou extingue um direito ou uma situação administrativa

Declaratório

A ADM reconhece um direito que já existe

2) Quanto aos destinatários

Gerais

Atingem todas as pessoas

Individuais

Produzem efeitos jurídicos no caso concreto

3) Quanto as prerrogativas

Atos de gestão

Em posição de igualdade com o particular

aplica-se o direito privado

Atos de império

Com prerrogativas e privilégios de autoridade

Aplica o Direito Público

4) Quanto a exequibilidade

Perfeito

É aquele que completou todo o seu ciclo de formação

Imperfeito

É aquele que NÃO completou todo seu ciclo de formação.

5) Quanto a formação de vontade

Simple

Declaração de vontade de um único órgão singular ou coletivo

Complexo

Vontade de dois ou mais órgãos para a formar um único ato.

Composto

Manifestação de dois órgãos onde a vontade de um é instrumental em relação a do outro que edita o ato principal.

Atos Administrativos^(III)

1. Anulação

*Anular atos ilegais
ilegítimos*

2. Revogação

*Revogar atos inconvenientes
inoportunos*

*Quando não devem ser
revogados?!*

BIZU: vc não pode da

V INCULADOS

C ONSUMADOS

PROCEDIMENTOS

DECLARATÓRIO/ENUNCIATIVO

DA Direitos Adquiridos

Não revogam

3. cassação

- *O ato é legal na concessão,
mas torna-se ilegal na
execução.*

4. Caducidade

- *Extinção do contrato de
concessão quando a
concessionária não cumpre
as cláusulas contratuais.*
- *Acontece quando lei
superveniente revoga lei
anterior. Atos incompatíveis
caducam.*

*Súmula vinc.
473 stf*

*A administração pode anular seus próprios atos, quando
eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se
originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência
ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e
ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Extinção do Ato

Ciclo do ato

existência

validade

eficácia

5. Contraposição

Organização Administrativa⁽¹⁾

Indireta

Direta

Descentralização administrativa

Descentralização

Descentralização Política

FUNDAÇÃO PÚBLICA

AUTARQUIA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

EMPRESA PÚBLICA

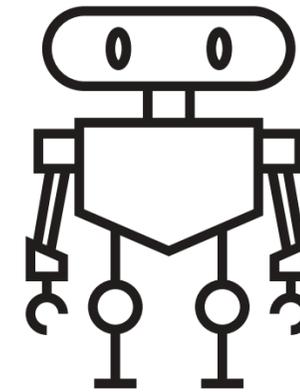
- *Busam seu fundameto no poder central;*
- *Cumprem a lei;*
- *Pussuem capacidade específica*

Colaboração

Execução

Serviço

*Titularidade
Execução*



MUNICÍPIO

ESTADO

D.FEDERAL

UNIÃO

→ Cria entidade
Descentralização

↳ Cria órgão
Desconcentração

Muito importante

ORGÃO NÃO TEM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA!!!!

- *E/M/D.F buscam seu fundamento na CF/88;*
- *Editam leis;*
- *Vários centros de poder com atribuições previstas na CF/88.*

Organização Administrativa (II)

Órgãos Públicos

Integram a
Adm. Publi.

Sem patrimônio Próprio

Criação e extinção feitas
por lei

Regra: Sem capacidade
processual

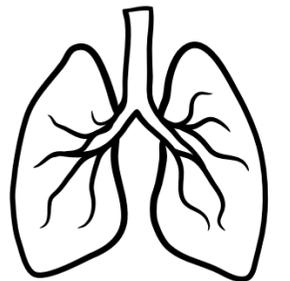
EXCEÇÃO:
Independentes e
autônomos podem ter
capacidade processual
para a defesa de suas
prerrogativas.

Cada órgão
tem uma função específica.
Mesmo sem ter uma
identidade própria, os
órgãos podem desempenhar
tanto atividades de
liderança quanto tarefas
executivas, assim como
diferentes partes do corpo
têm funções distintas no
organismo.

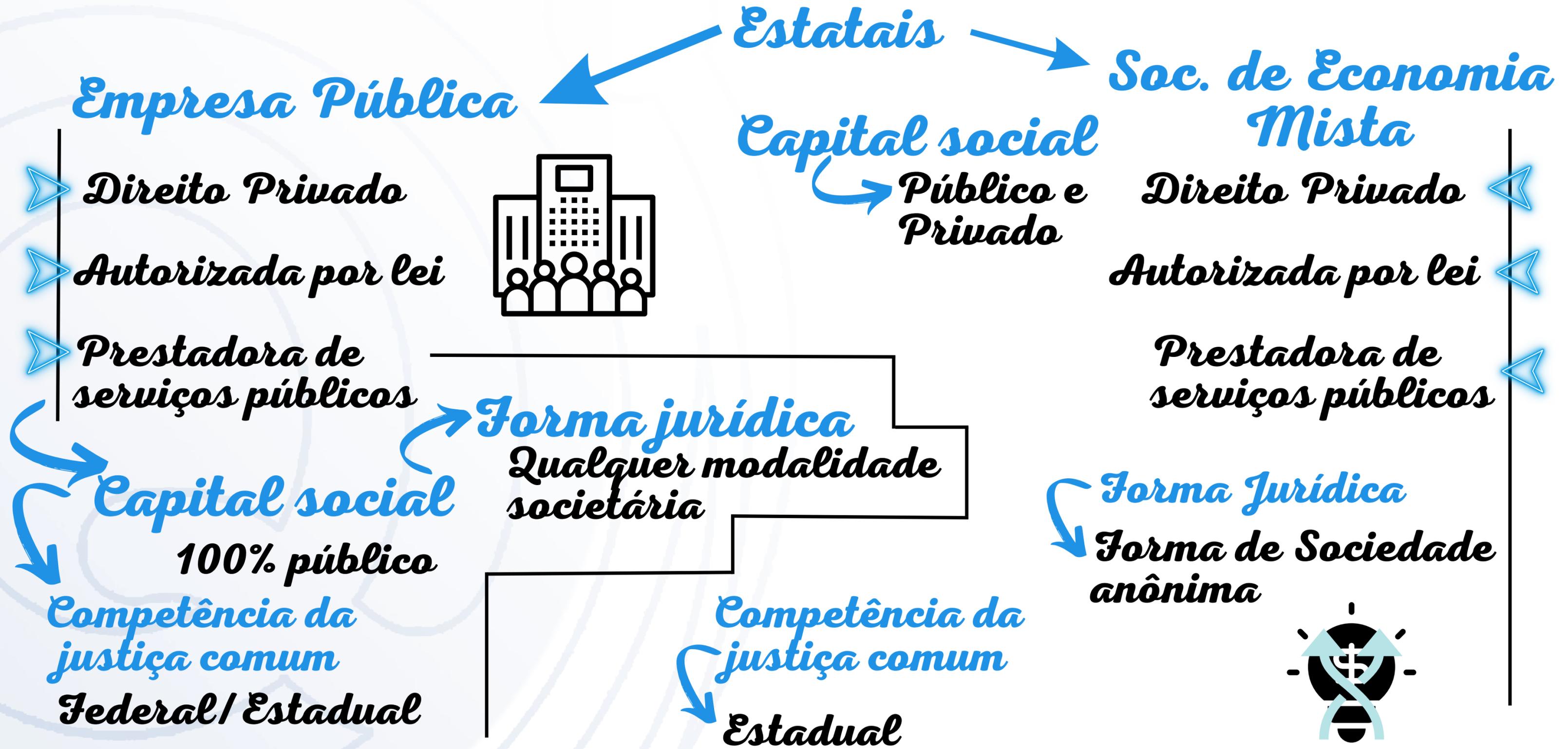
Lei cria
Lei extingue

Eles funcionam
através das pessoas
que trabalham neles

Como não possuem personalidade jurídica própria, todas
as responsabilidades que desempenham são atribuídas a
entidade maior a qual pertencem.



Organização Administrativa ^(III)



Agentes Públicos

“é toda pessoa física que atua como órgão estatal, produzindo ou manifestando a vontade do Estado”.

1) Agentes Administrativos

São aqueles que prestam serviços ao Estado e às entidades da Administração Indireta, com vínculo empregatício e mediante remuneração paga pelos cofres públicos.

A) Servidores Públicos

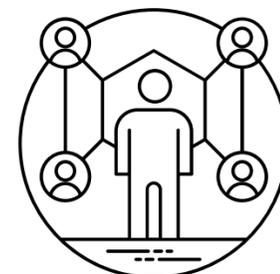
Titulares de cargo público, efetivo ou em comissão, submetidos ao regime jurídico estatutário. Exemplos: Analista Judiciário, Auditor Fiscal...

B) Empregados Públicos

Titulares de emprego público, contratados sobre o regime de legislação trabalhista (consolidação das leis do trabalho - CLT). Exemplos: trabalhadores dos correios.

C) Servidores temporários

Contratados com base no art. 37, IX, da CF, por tempo determinado para “atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”. Os temporários não possuem cargo nem emprego público, exercendo apenas uma função pública.



Administrativos
Honoríficos
Delegados
Credenciados
Políticos

2) Agentes Políticos

Os agentes políticos são as pessoas que fazem parte dos níveis mais altos do governo e têm responsabilidades importantes definidas pela Constituição.

Características:

- Competência do Governo
- Liberdade funcional
- Percebem Subsídios

3) Agentes Honoríficos

Os agentes honoríficos são cidadãos convocados, designados ou nomeados para prestar ao Estado, transitoriamente, determinados serviços relevantes.

- Sem vínculo empregatício ou estatutário
- geralmente sem remuneração

4) Agentes Delegados

São particulares - pessoas físicas ou jurídicas

- Recebem a incumbência da execução de determinada atividade, obra ou serviço público e o realizam em nome próprio.
- Segundo as normas do Estado e sob a permanente fiscalização do delegante.
- São colaboradores do Poder Público.

Regimes jurídicos

1. Estatutário - Aplicável aos servidores públicos ocupantes de cargo público;
2. Celetista - Aplicável aos empregados públicos (natureza contratual);
3. Especial - aplicável aos contratados temporariamente por excepcional interesse público.

Perda do Cargo

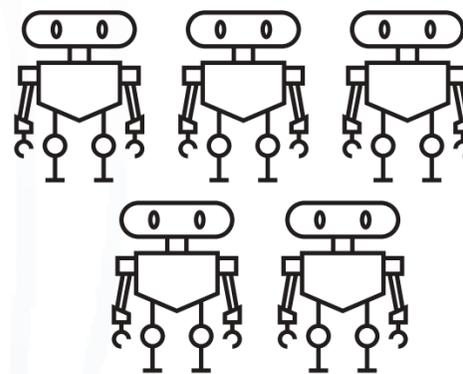
1. Sentença judicial transitado em julgado;
2. Processo administrativo (com ampla defesa);
3. Excesso de despesa com pessoal; e
4. Insuficiência de desempenho na avaliação periódica (na forma da lei complementar e assegurada ampla defesa).

Agentes Públicos (II)

5) Agentes Credenciados

são aqueles que recebem autorização da Administração Pública para representá-la em um evento específico ou para realizar uma atividade determinada.

- Pagos pelo Governo
- Exemplo um medalhista olímpico sendo enviado para participar de uma conferência sobre os Jogos Olímpicos.



6) Agente de Fato

Os agentes de fato são pessoas que realizam atividades públicas em nome do Estado, mesmo sem terem sido oficialmente designadas ou autorizadas para isso.

A) Agentes necessários

- ✓ Atuam em situações excepcionais;
- ✓ Trabalham em colaboração com o poder público em situações de emergências;
- ✓ Os atos praticados por eles são válidos.

B) Agente putativo

- ✓ Desempenham atividade pública na presunção de legitimidade;
 - ✓ Há alguma ilegalidade em sua investidura.
- EX.: Servidor que toma posse sem cumprir os requisitos do cargo.

Estabilidade

- A estabilidade é a garantia de permanência no serviço público.
- ✓ Aplica-se ao servidor público estatutário (ocupante de cargo efetivo);
 - ✓ Para adquirir prévia aprovação em concurso público;
 - ✓ Aquisição da estabilidade após 3 anos;
 - ✓ Precisa de uma avaliação especial de desempenho (Aprovação no estágio probatório).

